



LEI Nº 3.865, DE 13 DE JULHO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A QUITAR DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas realizadas durante exercícios anteriores e não empenhadas na época oportuna, relativas à realização de serviços excedentes aos contratados para Restauração e Manutenção Interna e Externa do Centro Cultural 25 de Julho (Convite nº 055/02), num total de R\$ 5.004,35 (cinco mil e quatro reais e trinta e cinco centavos), de acordo com decisão proferida por Comissão Sindicante no Processo Administrativo nº 16.846/2004.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 0412200102.073 – Precatórios Judiciais não Trabalhistas e Despesas de Exercícios Anteriores; 3390.92.92.00.00 – Material de Consumo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Julho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração